

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                           |                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITANTE:</b><br>Gerência de Sustentação da Infraestrutura de Tecnologia e Segurança da Informação | <b>DIRETORIA RESPONSÁVEL:</b><br>Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia – DOTE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A</b> | <p><b>CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>A.1.</b> Contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em 3 (três) Fitotecas Automatizadas (Tape Libraries), da marca Spectra Logic, incluindo mão-de-obra, licenciamento de software e substituição de componentes, para atender as necessidades da EBC.</p> <p><b>A.2.</b> O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 87 do RILC/EBC.</p> <p><b>A.2.1.</b> Os serviços são considerados como de necessidade contínua, tendo em vista a manutenção assegura a integridade e mantém as funcionalidades dos equipamentos, essenciais para execução automática das cópias de dados, contemplando cópias de todo o conteúdo de áudio e vídeo do sistema de gestão de ativos digitais (MAM), projeto para o qual foi realizada a respectiva aquisição dos equipamentos (EBC/COORD-CM/Nº 0014/2015, vinculado ao Processo nº 1640/2014). Além dos dados do MAM, também é utilizado para retenção de backup e restauração de dados corporativos.</p> <p><b>A.2.2.</b> Portanto, a manutenção preditiva, preventiva e corretiva desses equipamentos e seus sistemas é fundamental para evitar interrupções operacionais que possam comprometer a qualidade dos serviços de comunicação pública prestados pela EBC. Equipamentos desse porte são de extrema relevância à EBC, fazendo parte da sustentação de Infraestrutura de T.I.</p> <p><b>A.3.</b> Os serviços objeto desta contratação são considerados como comum, embora só possam ser prestados por empresa com autorização junto a fabricante Spectra Logic, fabricante do equipamento, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.</p> |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

B

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

B.1. A solução compõe:

| Qnt | CATSER | Modelo     | Componentes                                                        | Unidade EBC         |
|-----|--------|------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01  | 16837  | T - 950    | 40 (quarenta) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots        | Brasília / DF       |
| 01  |        | T - Finito | 24 (vinte e quatro) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots  | São Paulo / SP      |
| 01  |        | T - Finito | 24 (vinte e quatro) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots. | Rio de Janeiro / RJ |

B.2. As especificações e os quantitativos estão detalhados no ENCARTÉ A deste Termo de Referência.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>C.1.</b> A fitoteca Automatizada é uma unidade robótica utilizada para execução automática das cópias de dados com segurança, possuindo unidades de leitura e gravação de cartuchos magnéticos. Os hardwares instalados nas praças da EBC (Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo), são utilizados para armazenamento de dados - Storage - contemplando cópias de todo o conteúdo de áudio e vídeo do sistema de gestão de ativos digitais (MAM), projeto para o qual foi realizada a respectiva aquisição.</p> <p><b>C.2.</b> Além dos dados do MAM, também é utilizado para retenção de backup e restauração de dados corporativos. Dessa forma, a manutenção constante é imprescindível para o bom funcionamento e continuidade dos serviços da empresa. Equipamentos desse porte são de extrema relevância à EBC, fazendo parte da sustentação de Infraestrutura de T.I.</p> <p><b>C.3.</b> A nova contratação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva em 3 (três) Fitotecas Automatizadas (Tape Libraries), da marca Spectra Logic, tem por objetivo a sucessão do contrato de prestação de serviço EBC/COORD-CM/Nº 0046/2020, vinculado ao Processo nº 0712/2020, celebrado com a empresa AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 06.926.223/0001-60, com término previsto para 23/06/2025, mantendo o dimensionamento quantitativo e formato da solução, conforme justificativas que constam no Estudo Técnico Preliminar.</p> <p><b>C.4.</b> A solução pretendida visa atender às necessidades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· <b>Continuidade Operacional:</b> A contratação de uma empresa especializada garantirá a manutenção contínua dos equipamentos, evitando interrupções que possam comprometer as atividades da EBC. Com serviços de manutenção corretiva, preditiva, evolutiva e adaptativa, será possível assegurar o pleno funcionamento da solução, mantendo a qualidade e a eficiência dos serviços de comunicação pública.</li> <li>· <b>Prevenção de Falhas Catastróficas:</b> A ausência de suporte técnico especializado aumenta significativamente o risco de falhas críticas, que podem resultar em perda de dados,</li> </ul> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

C

paralisação de operações e custos elevados com reparos emergenciais. A contratação preventiva minimiza esses riscos, garantindo a estabilidade e a confiabilidade dos sistemas.

- **Redução de Custos a Médio e Longo Prazo:** A manutenção regular e especializada prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e intervenções corretivas de alto custo. Além disso, a reposição de peças e a mão de obra especializada asseguram que os reparos sejam realizados de forma eficiente e dentro dos padrões técnicos recomendados pelos fabricantes.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Fabricantes:** A assistência técnica especializada garante que todos os procedimentos de diagnóstico, reparo e substituição de peças sejam realizados de acordo com os manuais e normas técnicas dos fabricantes, assegurando a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.
- **Consultoria Técnica Estratégica:** As consultas técnicas oferecidas pela empresa contratada proporcionarão suporte especializado para a tomada de decisões relacionadas à infraestrutura tecnológica, contribuindo para a modernização e a melhoria contínua dos sistemas.
- **Segurança e Confiabilidade:** A manutenção preditiva e adaptativa permitirá a identificação proativa de possíveis falhas, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a segurança dos dados e a confiabilidade dos equipamentos.
- **Sustentabilidade Operacional:** A contratação assegura a sustentabilidade da operação, evitando que a solução fique sem suporte técnico após o término do contrato atual em junho de 2025. Isso garante a continuidade dos serviços sem interrupções, preservando a imagem e a credibilidade da EBC perante o público.

**C.5.** A ausência de um suporte técnico especializado pode resultar em falhas críticas, perda de dados e interrupções prolongadas, impactando diretamente a capacidade da EBC de cumprir sua missão institucional. Tais cenários acarretariam custos elevados com reparos emergenciais, além de possíveis prejuízos à imagem e à credibilidade da instituição perante o público.

**C.6.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Negócios e Plano de Contratação Anual, Ação 59 - Modernização da Infraestrutura Tecnológica (Broadcast e TI) e Sustentação de Serviços - PI 7SIF533C034, aprovado por meio da Deliberação DIREX nº 125/2024 e CONSAD nº 86/2024, além de estar em consonância com o PETIC, PDTIC, CTIC, conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**C.6.1.** Ressalta-se que conforme a Ata da 1ª Reunião Extraordinário do CTIC, de 16/07/20224, restou estabelecido que as contratações previstas no PETIC, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como no PDTIC, aprovado pela Diretoria Executiva, não precisam ser novamente submetidas ao CETIC para análise e deliberação de autorização de contratação.

**C.7.** O objeto da contratação não compreende oferta de serviços públicos digital, não sendo necessária a integração à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 2016.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D | <p><b>REQUISITOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>D.1.</b> A presente contratação observará os seguintes normativos:</p> <p><b>D.1.1. Lei nº 13.303, de 2016:</b> Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.</p> <p><b>D.1.1.1.</b> Registra-se a observância ao <b>art. 40 da Lei nº 13.303/16</b> que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;</p> <p><b>D.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC,</b> aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da <b>EBC</b>;</p> <p><b>D.1.2.1.</b> Enquadramento legal no <b>art. 14, caput, do RILC/EBC</b> por se tratar de inviabilidade de competição, devido a prestador de serviço exclusivo;</p> <p><b>D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018:</b> Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);</p> <p><b>D.1.4. Lei nº 14.133, de 2021:</b> Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a ser aplicada pela EBC <b>especificamente para a modalidade Pregão</b>, nos termos da Deliberação CONSAD nº 57/2023;</p> <p><b>D.1.5. Lei Complementar nº 123, de 2006:</b> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;</p> <p><b>D.1.6. Decreto nº 9.507, de 2018:</b> Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;</p> <p><b>D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022</b> Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;</p> <p><b>D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021:</b> Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.</p> <p><b>D.1.9. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022:</b> Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;</p> <p><b>D.2.</b> Além das normas, suas alterações e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Encartes</p> |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                             |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>Requisitos de negócio</b></p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|

**E1.1.** A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

**E1.1.1.** Necessidade em promover a continuidade da operacionalidade da solução de armazenamento, provendo para tanto a assistência técnica e suporte técnico dos referidos equipamentos garantindo assim o seu perfeito funcionamento.

**E1.1.2.** O serviço de assistência técnica e suporte técnico a solução compreende:

- Serviços contínuos de manutenção corretiva, preditiva, evolutiva e adaptativa;
- Consultas técnicas;
- Reposição de peças defeituosas por peças originais; e
- Mão de obra especializada, nível 3, do próprio fabricante.

#### **Requisitos de Capacitação para Hipótese de Exigência de Treinamento**

**E1.2.** Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, visto que a empresa contratada realizará a manutenção e suporte;

#### **Requisitos de Manutenção**

**E1.3.** Considerando que o objeto da contratação é solução composta por serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, os requisitos de manutenção constam na própria especificação do objeto, Encarte A deste Termo de Referência.

**E1.4.** As manutenções deverão ser efetuadas nas dependências da EBC nos endereços abaixo:

| <b>Localidade/Regional</b> | <b>Endereço</b>                                                                                                                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Brasília-DF - Sede         | Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 – CEP:70333-900 |
| São Paulo - SP             | Avenida Mofarrej, nº1.200 – Vila Leopoldina - CEP: 05311-000                                                                    |
| Rio de Janeiro - RJ        | Avenida Gomes Freire, nº474 – Centro – CEP: 20231-015                                                                           |

**E1.5.** As manutenções que impliquem paradas no ambiente deverão ser agendadas e realizadas fora do horário normal de expediente da EBC ou a critério da EBC junto à empresa contratada sem nenhum custo adicional para a contratante

#### **Requisitos Temporais**

**E1.6.** A prestação de serviços terão início a partir de 24/06/2025, independente da data de assinatura contratual e de a data recair sobre dia útil, e vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tendo em vista que a presente contratação sucederá o Termo de Prestação de serviço EBC/COORD-CM/Nº 0046/2020.

**E1.7.** Não cumprido a obrigação de início do serviço, a EBC oficiará a Contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades previstas na lei;

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

**E1.8.** A Contratada e seus colaboradores deverão atentar aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da EBC.

**E1.9.** A Contratada deverá manter sob sigilo as informações que vier a tomar conhecimento por força da contratação, abstendo-se de divulgá-las.

**E1.10.** A Contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela EBC durante a

realização de atividades relacionadas à contratação.

**E1.11.** O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante estará sujeito às normas internas, referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

**E1.12.** A Contratada firmará, em termo próprio, compromisso de manutenção de sigilo e seus empregados de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes conforme **Encarte H**, deste Termo de Referência.

**E1.13.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

**E1.14.** Os recursos de TI da EBC não poderão ser utilizados pela Contratada, seus empregados ou prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

**E1.15.** Para esta contratação, foram consideradas as mesmas condições e ambientes já adotados pela EBC, de forma a garantir a continuidade e preservação dos investimentos já feitos, de modo a gerar o menor impacto ambiental e social possível.

**E1.16.** Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, no que couber:

**E1.16.1.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**E1.16.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**E1.16.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**E1.16.4.** A solução deverá ser instalada/configurada para uso no idioma português Brasileiro e seguir as normas da ABNT.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

**E1.17.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante, os quais estão inseridas no **Encarte A** deste Termo de Referência, considerando que se trata de manutenção de solução que está em uso na EBC.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

**E1.18.** Considerando que os equipamentos mantidos são de propriedade da EBC, bem como que não será necessária alteração no projeto existente, não se faz necessário requisitos de projeto e de implementação.

#### **Requisitos de Implantação**

**E1.19.** Considerando que os equipamentos mantidos são de propriedade da EBC, bem como que não será necessária alteração no projeto existente, não será necessário requisitos de

E1

implantação.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

**E1.20.** Na contratação da solução ofertada a empresa Contratada é responsável pelo suporte técnico, garantia e atualizações por todo o período contratual de 12 (doze) meses e suas renovações, conforme especificado no **Encarte A** deste Termo de Referência.

### **Requisitos de Capacitação dos Instrutores**

**E1.21.** Considerando que o objeto não possui previsão de treinamento a ser ministrado à empregados da EBC, não é necessário estabelecer requisitos de capacitação dos instrutores.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

**E1.22.** Os serviços deverão ser prestados por técnicos que possuam **Certificação de Nível Profissional** emitida pelo fabricante ou outro documento emitido pelo próprio fabricante dos equipamentos, assegurando que o profissional esteja apto a realizar manutenções específicas nos modelos em questão.

**E1.22.1.** É recomendável que os profissionais busquem certificações adicionais em manutenção de equipamentos de TI e gestão de sistemas de armazenamento, tape library (biblioteca de fitas), ampliando sua expertise e garantindo a eficiência na manutenção de fitotecas.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

**E.1.23.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação .

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**E1.24.** Os requisitos da Metodologia de Trabalho estão contidos no descritivo do **Item F1.** deste Termo de Referência.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

**E1.25.** A Contratada, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará Termo de Sigilo e Privacidade - **Encarte G**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações e dados a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a Contratada manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

**E1.25.1.** Sobre todo e qualquer assunto de interesse da EBC ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.

**E1.25.2.** Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, software, políticas e quaisquer informações obtidas pelo Licitante Vencedor em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

**E1.25.3.** Sobre a política de segurança adotada pela EBC e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.

**E1.25.4.** Sobre o processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.

**E1.25.5.** A Contratada não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem anuência expressa da EBC.

**E1.25.6.** A Contratada deverá, ainda, submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela EBC, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

#### **Política de Segurança da EBC**

**E.1.26.** A Contratada não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede da EBC.

**E.1.27.** Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.

**E.1.28.** A EBC terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

**E.1.29.** A Contratada deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela EBC, assim como a Política de Segurança da Informação da EBC, durante a realização de atividades nas dependências da EBC e a vigência do contrato.

**E.1.30.** Não será permitida intervenção nas bases de dados, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas.

**E.1.31.** A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização da EBC é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços.

**E.1.32.** A Contratada deverá propiciar a disponibilidade da solução de TIC objeto desta contratação;

**E.1.33.** A Contratada deverá assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

**E.1.34.** Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

**E.1.35.** A Contratada deverá assegurar a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

**E.1.36.** Assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

#### **OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO**

##### **Participação de consórcio de empresas, ME/EPP e cooperativas e empresas estrangeiras**

**E2.1.** Considerando que se trata de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, não se aplica este requisito.

##### **Formalização da Contratação**

**E2.2.** De acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a **EBC** e a **Contratada** será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC.

**E2.2.1.** Considerando a inviabilidade de competição e as tratativas em relação a novas soluções técnicas que atendam as necessidades da EBC, os equipamentos e correspondente serviços de manutenção poderão ser descontinuados, por conveniência administrativa, mediante comunicação formal à Contratada com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias, prazo a partir do qual a cobrança deverá ser realizada de forma proporcional aos equipamentos efetivamente mantidos.

**E2.2.2.** A presente disposição tem por objetivo garantir flexibilidade à Administração diante da implementação de novas soluções técnicas, sem prejuízo da continuidade contratual nas localidades ainda dependentes dos serviços objeto deste Termo de referência.

**E2.2.3.** A Contratada declara estar ciente e de acordo com essa possibilidade, comprometendo-se a não apresentar oposição ou reivindicar qualquer forma de indenização ou ressarcimento decorrente de supressão parcial, que será formalizada por meio de Termo Aditivo e terá efeitos de acordo com a comunicação formal mencionada no **Item E2.2.2.**

**E2.2.4.** A EBC poderá notificar a Contratada quanto à rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do art. 110 do RILC/EBC desde que observado o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

**E2.3.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca e modelo, conforme especificações do **Encarte A** deste Termo de Referência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, e por ser uma prestação de serviço de manutenção e suporte de equipamento já em uso na EBC.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

**E2.4.** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

**E2.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de inexigibilidade de contratação.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

**E2.6.** Não será realizada verificação de amostra do objeto contratual.

#### **Vistoria**

**E2.7.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Sustentabilidade**

**E2.8.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**E2.8.1.** A sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas é tema que vem sendo gradualmente incorporado às rotinas da Administração Pública federal. A contratada deverá observar e aplicar, **no que couber**, o disposto no Decreto nº 7.746/2012 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

**E2.9.** Em relação à **Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC** e às dimensões econômica, social, ambiental dos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes itens:

**E2.9.1.** A Contratada deverá se comprometer a fornecer, sempre que possível, materiais, equipamentos e acessórios que sejam constituídos, no todo ou em partes, por material, reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

**E2.9.2.** Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

**E2.9.3.** A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de insumos e destinação de subprodutos e nas fases do processo de impressão, acabamento e acondicionamento do produto gráfico, comprovando a origem ambientalmente regular e sustentável mediante certificação.

**E2.9.4.** A Contratada deverá certificar que os materiais e peças de reposição não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**E2.9.5.** Será exigido declaração de que a Contratada e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

**E2.9.6.** Ainda, declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

**E2.9.7.** A Contratada deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantil juvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

**E2.9.8.** A Contratada deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

#### **Garantia da Contratação**

**E2.10.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da Contratada garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas

no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**E2.11.** A garantia de que trata a alínea “a” do item E2.10 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC a Contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da Contratada;
- d) Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**E2.12.** A garantia a que se refere o **subitem E.10.** deverá ser apresentada, pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

**E2.13.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

**E2.14.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.

**E2.15.** No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nas alíneas “a” e “d” do item **E2.10**, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

**E2.15.1.** No caso descrito no subitem E2.15. deverá ser observado o limite de 02 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

**E2.16.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

**E2.17.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte H** deste Termo de Referência.

**E2.18.** Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contrarrecibo.

**E2.19.** A garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

**E2.19.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas

trabalhistas diretamente pela EBC.

**E2.20.** A inobservância do prazo fixado no **subitem E2.12.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**E2.21.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos pela Contratada, até o limite estabelecido no subitem **E2.13.**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.

**E2.22.1.** O bloqueio efetuado com base no **subitem E2.21.** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a Contratada.

**E2.21.2.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem E2.21.** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**E2.21.3.** O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a Contratada.

**E2.22.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**E2.23.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a Contratada bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

**E2.24.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a Contratada.

**E2.25.** Será considerada extinta a garantia:

**E2.25.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**E2.25.2.** Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **subitem E2.19.1.** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**E2.26.** Isenção de responsabilidade da garantia:

**E2.26.1.** A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC.

**E2.26.2.** Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista no item “c” e “d” do **subitem E2.26.1.**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.

**E2.27.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser

comunicados pela EBC a Contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

**E2.28.** A Contratada deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**E3.1.** A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

**E3.2.** A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no **Encarte C**:

**E3.2.1.** Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

**E3.2.2.** Preço unitário por item, total por item, e o preço total por lote dos itens ofertados, fixos e irremovíveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do serviço de manutenção, com as manutenções e entregas de peças e objetos no devido local dos equipamentos, conforme **Tópico F2**;

**E3.2.3.** A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

**E3.2.4.** A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela **EBC**, conforme especificações e quantidades constantes no **Tópico B e Encarte A e Modelo de Proposta para Cotação de Preços**, conforme **Encarte C** deste Termo de Referência;

**E3.2.5.** Prazo de prestação de serviço de manutenção e suporte será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no **Tópico A** deste Termo de Referência;

**E3.2.6.** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

**E3.2.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**E3.2.8.** Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – **EBC** e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link acesso à informação, em seguida legislação e normas;

E3

**E3.2.9.** Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte D** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde o objeto será instalado e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao atendimento do objeto, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

**E3.2.9.1.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em fornecer e instalar o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços, conforme o modelo constante no **Encarte E** deste Termo de Referência.

**E3.2.10.** Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**E3.2.11.** Declaração de que o **Licitante Vencedor** e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do artigo 3º; inciso I do artigo 5º, e os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

**E3.2.12.** Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal, nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

**E3.2.13.** Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04, de 11/05/2016;

**E3.2.14.** Declaração de que não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

**E3.3.** Todas as declarações emitidas pelo **Licitante Vencedor** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas

## MODELO DE EXECUÇÃO

### Condições de execução

**F1.** A rotina de execução para essa contratação de empresa especializada, por um período de assistência técnica durante o período de 12 (doze) meses, conforme as descrições dos itens que

estão contidos no **Encarte A** deve ser a descrita a seguir:

| Evento |                                                                                                                                                                                                                                                      | Prazo                                                                                                                                                                                                |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1      | Reunião presencial nas dependências da EBC, em Brasília-DF, entre a CONTRATADA e a EBC para apresentação das equipes técnicas (EBC e CONTRATADA) e do ambiente operacional da EBC assim como dos pré-requisitos para início da prestação de serviço. | Em até 03 (três) dias corridos, a contar da data de início da vigência contratual, que iniciará com a assinatura do contrato.                                                                        |
| 2      | <b>Emissão do Termo de Recebimento Provisório.</b>                                                                                                                                                                                                   | Após a reunião sobre a implementação do serviço de manutenção.                                                                                                                                       |
| 3      | Emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição.                                                                                                                                                                                           | Em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega do Termo de Recebimento Provisório e mensalmente para o suporte técnico.                                                               |
| 4      | Emissão da Nota Fiscal / Fatura.                                                                                                                                                                                                                     | Em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                  |
| 5      | Pagamento.                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após este ter verificado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.</b> |

**F1.2.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo somente será realizada com a conclusão dos respectivos serviços de implementação, necessários para comprovar o correto funcionamento e fornecer todos os subsídios para a emissão do aceite:

**F1.2.1.** Caberá ao fiscal técnico do contrato da Comissão de Empregados designado constituída pela EBC encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA, para que tome conhecimento, programe e implemente a garantia com a execução dos serviços de manutenção corretiva, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

**F1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na EBC;

**F1.4.** A Comissão constituída pela EBC para o recebimento do objeto deste Termo de Referência analisará os dados entregues e emitirá o Termo de Recebimento Provisório dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**F1.5.** A mesma Comissão de recebimento promoverá a conferência da execução e manutenção dos equipamentos instalados com atendimento on-site, conforme as descrições dos itens que estão contidos no Encarte A deste Termo de Referência, no prazo definido neste instrumento, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo ou de Rejeição e efetuará o atesto ou devolução da Nota Fiscal / Fatura.

**F1.6.** Caberá a Comissão constituída pela EBC, encaminhar cópia do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA, para que ela tome conhecimento e inicie o Serviço de Suporte

**F1**

Técnico dos equipamentos com a manutenção on-site, conforme as descrições dos itens que estão contidos no Encarte A deste Termo de Referência.

**F1.7.** Somente será atestado a nota fiscal após a emissão de Relatório de Execução mensal, constando todos relatórios especificados no Encarte A, O encaminhamento para pagamento pelo(s) fiscal(is), o relatório de execução mensal deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal. Caso seja entregue separadamente, somente contabilizará o tempo de fiscalização do(s) fiscal(is) quando ambos os documentos estiverem disponíveis para a EBC.

**F1.8.** Os prazos contratuais só poderão ser prorrogados, a critério da Fiscalização da EBC, devidamente registrados nos autos do processo de que trata a presente contratação e aprovado pela Autoridade Competente.

**F1.8.1.** Serão prorrogados os prazos contratuais, caso ocorra atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

**F1.8.2.** Atrasos ocasionados por atos praticados pela EBC ou que não possam ser considerados como de responsabilidade da Contratada, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para entrega.

**F1.9.** Os recursos de TI da EBC não poderão ser utilizados pela Contratada, seus empregados ou prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação.

**F1.10.** Levando em consideração a importância da solução para a EBC, a empresa a ser contratada deverá obrigatoriamente comprovar a capacidade técnica definida pela tabela abaixo para ambos os itens:

| Requisito | Capacidade                                                                                                                | Quantidade                                                                      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Ter fornecido equipamentos e prestado o serviço de manutenção especializada, conforme os itens deste Termo de Referência. | Fornecimento de equipamentos, e serviço de manutenção em fitoteca Spectra Logic |
| 2         | Ter prestado ou realizado serviços de manutenção técnica especializada na solução ofertada                                | Período mínimo de pelo menos 12 meses de garantia e manutenção on-site.         |

**F1.11.** A critério da EBC, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em Atestados de Capacidade Técnica entregues pela Contratada. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

**F1.11.1.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas ou controladoras da empresa Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa Contratada.

**F1.11.2.** A fiscalização observará as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

**LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**F2.1.** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da EBC, nas localidades abaixo:

| Localidade                           | Endereço                                                                                                        |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Brasília/DF - EBC – Sede             | Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Blocos B 50/60, 1º subsolo, Asa Sul – Edifício Super Center Venâncio 2000 |
| Rio de Janeiro/RJ - EBC Gomes Freire | Avenida Gomes Freire, nº 474 – Centro                                                                           |
| São Paulo/SP                         | Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina.                                                                    |

**F2.2.** A prestação do serviço de manutenção ocorrerá 24/7. Caso seja necessária alguma interrupção, parada no ambiente da fitoteca, deverá ser acordado com a equipe da EBC o melhor horário para realização do serviço.

**F2.3.** Durante o período de vigência contratual, as despesas necessárias à solução do problema correrão por conta da **Contratada**, não cabendo quaisquer ônus à EBC.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**F2.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Formas de transferência de conhecimento**

**F2.5.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**F2.6.** Durante o período de vigência contratual, as despesas necessárias à solução do problema correrão por conta da **Contratada**, não cabendo quaisquer ônus à EBC.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

**F2.7.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Formas de transferência de conhecimento**

**F2.8.** Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

**F2.9.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Mecanismos formais de comunicação:**

**F2.10.** A Contratada disponibilizará os seguintes meios de comunicação:

- Número telefônico;
- E-mail;
- WhatsApp;
- Chatbot;
- Portal para comunicação (registro de incidente);
- Todos os mecanismos de comunicação devem estar disponíveis.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**G.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC (RILC), e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**G.1.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**G.1.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Preposto**

**G.2.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

**G.2.1.** Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

**Reunião Inicial**

**G.3.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**G.3.1.** A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3 (três) dias da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**G.3.2.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que os profissionais que executarão os serviços possuem as certificações exigidas no item XX deste Termo de Referência.

**Fiscalização**

**G.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD/ME nº 94/2022, observando-se, em especial, as rotinas da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos – NOR 218 da EBC.

**Critérios de Medição e Pagamento**

**G.5.** A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme abaixo:

| 03 (três) Fitotecas Automatizadas (Tape Libraries) da marca Spectra Logic |               |         |                                                             |             |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------|-------------|
| Quantidade                                                                | Código CATSER | Modelo  | Componentes                                                 | Unidade EBC |
| 01                                                                        |               | T - 950 | 40 (quarenta) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots | Brasília/DF |

|    |       |            |                                                                    |                   |
|----|-------|------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02 | 16837 | T - Finity | 24 (vinte e quatro) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots  | São Paulo/SP      |
|    |       | T - Finity | 24 (vinte e quatro) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots. | Rio de Janeiro/RJ |

**G.5. 1 .** Os equipamentos necessários ao atendimento das demandas foram classificados, quanto à definição dos tipos e características específicas, conforme a localidade.

**G.5.2.** A Contratada é responsável pelo suporte técnico, manutenção e atualizações por todo o período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no **Tópico A** e **Encarte A** deste Termo de Referência.

**G.6.** A Contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, assistência técnica in loco (no local), corretiva total dos equipamentos, incluindo-se todas as ações, sejam de manutenção, reposição de peças, instalação, configuração, e outras necessárias, com vistas a garantir o correto funcionamento dos mesmos, assim como o atendimento às necessidades da EBC, de acordo com os requisitos da contratação e os seguintes **Níveis Mínimos de Serviços Exigidos** (tabela abaixo), e além do previsto no **Item 6 do Encarte A deste Termo de Referência** :

| INDICADORES DE TIPO DE ATENDIMENTO, INÍCIO DE ATENDIMENTO E TEMPO DE SOLUÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                             |
| Finalidade                                                                   | Medir o tempo de atendimento inicial e tempo de solução dos chamados, avaliando a severidade de cada solicitação e a resolução final do problema.                                                                                             |                                                                                                                                             |
| Meta a cumprir                                                               | TC                                                                                                                                                                                                                                            | Diferenciação do <b>tipo</b> de <b>chamado</b> nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços. |
|                                                                              | TA                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Tempo</b> para <b>atendimento</b> inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.            |
|                                                                              | TS                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Tempo</b> para <b>solução</b> dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRADATA                       |
| Instrumento de medição                                                       | Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA, avaliando as metas a cumprir.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |
| Forma de acompanhamento                                                      | A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade). |                                                                                                                                             |
| Periodicidade                                                                | A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, respeitando o período mensal de avaliação.                                                                                                                                             |                                                                                                                                             |

G

Mecanismo de Cálculo (métrica)

| TIPO DE CHAMADO (TC)                                                                             | TEMPO PARA ATENDIMENTO INICIAL (TA) DOS CHAMADOS (EM HORAS) | TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS (EM HORAS) | CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitações e chamados que não envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços | TA > 2 = Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal      | TS < 24                                         | Aceito                                                                                                                             |
|                                                                                                  |                                                             | TS > 24                                         | Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal                                                                                      |
|                                                                                                  |                                                             | TS = 25 até 119                                 | Adição à Glosa Inicial de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, do valor mensal, até o limite de 119 horas      |
|                                                                                                  |                                                             | TS = ou > 120                                   | Glosa de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal                                                                                 |
| Solicitações e chamados que envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços     | TA > 2 = Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal      | TS < 4                                          | Aceito                                                                                                                             |
|                                                                                                  |                                                             | TS > 4                                          | Glosa Inicial de 10% (Dez por cento) do valor mensal                                                                               |
|                                                                                                  |                                                             | TS = 5 até 48                                   | Adição à Glosa Inicial de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por hora de atraso, do valor mensal, até 48 horas para essa aplicação. |
|                                                                                                  |                                                             | TS = ou > 49                                    | Glosa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor mensal                                                                           |

**TC = TA + TS**

Onde:

**TC** – Tipo de chamado (Severidade);

**TA** – Tempo de atendimento inicial do chamado – Corresponde ao tempo de recebimento do chamado e início das tratativas com a equipe técnica da EBC.

**TS** – Tempo de solução dos chamados – Corresponde ao período inicial da prestação do serviço até a sua resolução final.

A data de início será aquela contante na abertura do chamado;

A data de fechamento do chamado deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do chamado continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada executa a resolução do chamado técnico e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

**Início de Vigência**

A partir da abertura do chamado técnico

**G.6.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**G.7.** Quaisquer dúvidas sobre o local e horário de execução dos serviços serão sanados com os profissionais indicados abaixo:

**Brasília:**

Sr. Rodrigo Barreto ou Sr. Bruno Larocca por meio dos telefones (61) 3799-5267, (61) 3799-5577, ou nos e-mails: rodrigo.barreto@ebc.com.br e bruno.larocca@ebc.com.br

**Rio de Janeiro:**

Sr. Reynaldo Prado, por meio do telefone (21) 2117-6749, ou no e-mail: reynaldo.prado@ebc.com.br

**São Paulo:**

Sr. Reinaldo Fagundes, por meio do telefone (11) 3545-3066, ou no e-mail: reinaldo.fagundes@ebc.com.br

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| H | <p><b>OBRIGAÇÕES DA EBC:</b></p> <p><b>H.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:</p> <p><b>H.1.1</b> indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço ou a entrega o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados do <b>Licitante Vencedor</b> às dependências da EBC;</p> <p><b>H.1.2.</b> proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;</p> <p><b>H.1.3.</b> acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscais Técnicos designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao <b>Licitante Vencedor</b> as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;</p> <p><b>H.1.4.</b> aplicar a contratada as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no <b>Tópico M</b> deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016;</p> <p><b>H.1.5.</b> exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;</p> <p><b>H.1.6.</b> indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal Técnico para a prestação de serviço do Instrumento Contratual, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;</p> <p><b>H.1.7.</b> supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;</p> <p><b>H.1.8.</b> efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no <b>Tópico F1 e F2.</b> deste instrumento;</p> <p><b>H.1.9.</b> rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;</p> <p><b>H.1.10.</b> emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após <b>01 (um) ano</b> de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.</p> |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR</b></p> <p><b>I.1.</b> Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a contratada compromete-se a:</p> <p><b>I.1.1.</b> Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p><b>I.1.2.</b> Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

**I.1.3.** Fornecer à EBC, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

**I.1.3.1.** Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o **Licitante Vencedor** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação;

**I.1.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

**I.1.4.1.** Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **Item I.1.4.** deste tópico, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**I.1.4.2.** Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no item acima, a contratada estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico M3**, bem como à rescisão contratual;

**I.1.5.** Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

**I.1.5.1.** A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da contratada;
- II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
- III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

**I.1.6.** Indicar preposto para ser o interlocutor entre a contratada e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de

deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

**I.1.6.1.** A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela contratada, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

**I.1.6.2.** O preposto deverá apresentar-se à EBC, em **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho;

**I.1.7.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;

**I.1.8.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC;

**I.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**I.1.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EBC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**I.1.11.** Comunicar à EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

**I.1.12.** Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

**I.1.13.** Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

**I.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

**I.1.15.** Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto da Contrato Original celebrado entre as partes;

**I.1.16.** Operar e prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem manchas e/ou imperfeições;

**I.1.17.** Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando

com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;

**I.1.18.** Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

**I.1.19.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da EBC, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**I.1.20.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da EBC;

**I.1.21.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;

**I.1.22.** Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**I.1.23.** Manter limpa a área onde forem executados os serviços dentro das instalações da EBC;

**I.1.24.** Prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse da contratada, independentemente de solicitação.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**J.1.** Sem prejuízo do disposto no item G4, a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Encarte I**.

**J.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**J.1.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**J.1.1.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**J.1.1.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**J.2.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**J.3.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios **do Encarte I**.

### **Liquidação e pagamento**

**J.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária em até **30 (trinta) dias corridos após o recebimento** da Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização.

**J.5.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota /Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorrerá a prestação dos serviços, conforme Tópico G, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**J.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC.

**J.7.** Caso a contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

**J.8.** Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

**J.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela contratada, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva entrega do objeto.

**J.10.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

**J.10.1.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante Vencedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**J.10.2.** Serão aceitos registros de CNPJ da contratada matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**J.11.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

**J.11.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**J.11.2.** Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que rege a matéria; e

**J.11.3** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| K | <p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b></p> <p><b>K.1.</b> Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, desde que observado o período mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação – ICTI (índice específico a ser considerado nos contratos de Tecnologia da Informação dos órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.</p> <p><b>K.1.1.</b> Este índice foi instituído pela portaria do Ministério do Planejamento, nº 424 de 7 de dezembro de 2017, cabendo a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, como órgão central do SISP, para expedir normas complementares orientando a aplicação do ICTI;</p> <p><b>K.1.2.</b> O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;</p> <p><b>K.2.</b> A alegação de esquecimento por parte da contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se o Licitante Vencedor pela própria inércia.</p> <p><b>K.3.</b> O reajuste será realizado por apostilamento.</p> |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO</b></p> <p><b>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</b></p> <p><b>L.1.</b> Considerando que se trata de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, não se aplica este requisito.</p> <p><b>Regime de execução</b></p> <p><b>L.2.</b> O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.</p> <p><b>Da Aplicação da Margem de Preferência</b></p> <p><b>L.3.</b> Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.</p> <p><b>Exigências de Habilitação</b></p> <p><b>L.4.</b> Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos abaixo, além dos requisitos do Item F1.10.:</p> <p><b>Habilitação jurídica</b></p> <p><b>L.5.</b> A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.</p> <p><b>L.5.1. Pessoa física:</b> cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;</p> <p><b>L.5.2. Empresário individual:</b> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**L.5.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**L.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**L.5.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**L.5.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**L.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**L.5.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

**L.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**L.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**L.8.** Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**L.9.** Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

**L.10.** Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte F**.

**L.11.** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**L.12.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**L.13.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**L.14.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**L.14.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**L.14.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**L.14.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**L.14.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**L.15.** Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

**L.16.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **Qualificação Técnica**

**L.17.** Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá atender conforme os **Item F1.10.** e subitens.

**L.18.** É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

**L.19.** A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação da empresa, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**M.1.** A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

**M.2.** A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do **art. 83** da **Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

**M.3.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a **Contratada** ficará sujeita à **multa moratória** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor global do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o **limite de 10% (dez por cento)** do valor global do item.

**M.4.** No caso de inexecução parcial do objeto, o **Contratada** estará sujeito à aplicação de **multa compensatória** de **até 15 % (quinze por cento)** do valor total da contratação.

**M.5.** No caso de inexecução total do objeto, o **Contratada** estará sujeito à aplicação de multa compensatória de **até 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

**M.6.** A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**M.7.** As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**M.8.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada** ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.

**M.9.** A imposição das penalidades previstas neste item não exime a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

**M.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**N.1.** Estimativa da contratação de empresa prestadora de serviço especializado em manutenção em fitoteca, com o **valor mensal de R\$ 78.870,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais)** , **valor anual de R\$ 946.440,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**, **conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:** .

| TABELA DE PREÇO APRESENTADA PELA EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA |          |                       |                      |                    |
|-------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| LOCALIDADE                                                  | MODELO   | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR GLOBAL ANUAL |
| BRASÍLIA                                                    | T950     | R\$30.230,00          | R\$362.760,00        | R\$ 946.440,00     |
| SÃO PAULO                                                   | T-FINITY | R\$24.320,00          | R\$291.840,00        |                    |
| RIO DE JANEIRO                                              | T-FINITY | R\$24.320,00          | R\$291.840,00        |                    |

**N.2.** No valor estimado total da contratação estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços.

**N.3.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

**N.4.** Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da **Contratada** aos gestores da **EBC**.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O | <p><b>CONSIDERAÇÕES GERAIS</b></p> <p><b>O.1.</b> A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de <b>25% (vinte e cinco por cento)</b>, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da <b>EBC</b>, conforme disposto no art. 95 do <b>RILC</b> da EBC.</p> <p><b>O.2.</b> A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de <b>06 (seis) meses</b> da data pretendida para o término da vigência.</p> <p><b>O.3.</b> É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p><b>O.4.</b> É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p><b>O.5.</b> Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p><b>O.5.1.</b> É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p><b>O.6.</b> Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – <b>ENCARTE G</b> deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do Contrato ou emissão de <b>Nota de Empenho</b> em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.</p> <p><b>O.7.</b> As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com Wilson Oliveira ou Fernando Sousa, por meio dos telefones (61) 3799-5304 / 5810.</p> |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b></p> <p>Brasília, na data da assinatura eletrônica.</p> <p><b>Responsável pela elaboração:</b></p> <div> <div> <i>Assinado eletronicamente</i><br/> BRUNO LEONARDO LARocca RIGAILO<br/> Gerente de Sustentação da Infraestrutura de<br/> Tecnologia e Segurança da Informação<br/> (integrante requisitante) </div> <div> <i>Assinado eletronicamente</i><br/> RODRIGO CAROLINO BARRETO<br/> Gerente de Atendimento e Suporte<br/> (integrante técnico) </div> </div> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

*Assinado eletronicamente*

CINTIA DE MORAES

Coordenadora de Governança e Processos de Tecnologia da Informação  
(integrante administrativo)

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

De acordo:

*Assinado eletronicamente*

LUÍS FLÁVIO LORETO DA ROCHA

Gerente Executivo de Tecnologia da Informação

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Responsável pela aprovação:

*Assinado eletronicamente*

SABRINA GABETO SOARES

Diretora de Administração, Finanças e Pessoas

Portaria-Presidente EBC nº 196/2025

**RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

|           |                                              |
|-----------|----------------------------------------------|
| ENCARTE A | Descrição Detalhada do Objeto                |
| ENCARTE B | Estimativa de Custos                         |
| ENCARTE C | Modelo de Proposta para Cotação de Preços    |
| ENCARTE D | Modelo de Termo de Vistoria                  |
| ENCARTE E | Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria |

|           |                                                                          |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| ENCARTE F | Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC da EBC |
| ENCARTE G | Termo de Sigilo e Privacidade                                            |
| ENCARTE H | Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia De Execução Contratual  |
| ENCARTE I | Instrumento de Medição dos Resultado – IMR                               |
| ENCARTE J | Termo de Ciência e Declaração de Manutenção de Sigilo                    |

ENCARTE A

Descrição detalhada do objeto

**Objeto:** Contratar empresa especializada de Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em 3 (três) fitotecas Automatizadas (Tape Libraries), da marca Spectra Logic, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados em igual período, por até 60 (sessenta) meses.

1. DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

| 03 (três) Fitotecas Automatizadas (Tape Libraries) da marca Spectra Logic |            |                                                                    |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Quantidade                                                                | Modelo     | Componentes                                                        | Unidade EBC         |
| 01                                                                        | T - 950    | 40 (quarenta) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots        | Brasília / DF       |
| 01                                                                        | T - Finity | 24 (vinte e quatro) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots  | São Paulo / SP      |
| 01                                                                        | T - Finity | 24 (vinte e quatro) drives LTO-4 e 1.600 (mil e seiscentos) slots. | Rio de janeiro / RJ |

- 1.1 Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE** (EBC), situadas nos seguintes endereços:
- 1.1.1 Brasília/ DF: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, 1º Piso Inferior, Edifício Venâncio 2000, Asa Sul;
  - 1.1.2 São Paulo/ SP: Avenida Mofarrej, nº 1.200, Vila Leopoldina;
  - 1.1.3 Rio de janeiro / RJ: Avenida Gomes Freire, nº 474 – Centro.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A **CONTRATADA** realizará a manutenção das fitotecas Automatizadas, empregando mão de obra profissional especializada e qualificada, obedecendo as seguintes especificações técnicas:
- 2.1.1 **Manutenção Preditiva:** A série de procedimentos destinados que permitem garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.
  - 2.1.2 **Manutenção Preventiva:** A série de procedimentos destinados à manutenção efetuada em intervalos predeterminados ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento.

- 2.1.3 **Manutenção Corretiva:** A série de procedimentos destinados à manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
- 2.2 Os serviços de manutenção corretiva serão acionados sempre que o equipamento sofra falhas que impeçam o seu funcionamento normal e/ou requeiram a intervenção de técnico especializado, sendo a substituição de peças e total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.3 A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios de todas as manutenções realizadas (preditivas, preventivas e corretivas) programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências e subsidiar as decisões da administração da **CONTRATANTE (EBC)**, caso requeiram.
- 2.3.1 O relatório deverá ser assinado por representante da **CONTRATANTE (EBC)** responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções.
- 2.4 As visitas necessárias à prestação dos serviços para as manutenções preditiva, preventiva e corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais à **CONTRATANTE (EBC)**.
- 2.5 Caberá a **CONTRATADA** suprir todos os meios técnicos necessários para reposição de materiais, peças, equipamentos de teste e medição, e pessoal qualificado na prestação dos serviços contratados.
- 2.6 A importação de peças e partes de origem estrangeira são de responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo a esta apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 2.6.1 Declaração de Importação – DI
- 2.6.2 Comprovante de pagamento dos respectivos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), para comprovação de nacionalização das partes e peças substituídas.
- 2.7 A **CONTRATADA** deverá garantir cobertura da Assistência Técnica de **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados**, com cobertura total de peças e mão de obra.
- 2.8 O Atendimento será do tipo *on-site* e será iniciado a partir de chamado técnico aberto pela **CONTRATANTE (EBC)** diretamente no site da **CONTRATADA** na internet ou por telefone ou por outros meios acordados entre as partes.
- 2.9 O prazo máximo para início do atendimento pela **CONTRATADA** será de 02 (duas) horas, contadas do horário de abertura do chamado por parte da **CONTRATANTE (EBC)**.
- 2.10 A **CONTRATADA** executará os procedimentos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva na periodicidade e em conformidade com o estabelecido pelo fabricante do equipamento.
- 2.11 A **CONTRATADA** utilizará, exclusivamente, componentes originais, manufaturados pelo fabricante dos equipamentos, com nível de *EC (Engineering Change)* igual ou superior aos existentes.
- 2.11.1 **EC: Engineering Change** = Índice de alteração/substituição de um item por outro; usando para garantir o uso da mesma versão ou versão mais atualizada.
- 2.12 A **CONTRATADA** disponibilizará e instalará, sem qualquer ônus adicional, todas as atualizações de Software e Microcódigo/Firmware eventualmente disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, tanto para correção de falhas como para suporte a novas funcionalidades.
- 2.13 A **CONTRATADA** disponibilizará estrutura de suporte de segundo nível, prestada por especialistas sediados no Brasil, e suporte de engenharia, prestado por especialistas sediados no Brasil ou no exterior.
- 2.14 A **CONTRATADA** providenciará o escalonamento ao fabricante dos equipamentos, caso necessário para solução de problemas cuja causa seja falha de engenharia ou ainda problema de microcódigo/firmware/software.
- 2.15 A **CONTRATADA** fornecerá relatórios mensais com informações sobre os chamados, SLA de atendimento, e demais dados pertinentes.

### 3 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo de garantia para todos os componentes substituídos será de 90 (noventa) dias, contados da data de substituição.

#### 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AMÉRICA)

4.1 Além das outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** compromete-se a:

- 4.1.1 Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.1.2 Executar os serviços, de acordo com o disposto neste Contrato, sob a responsabilidade de profissionais técnicos especializados;
- 4.1.3 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato;
- 4.1.4 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços propostos;
- 4.1.5 Apresentar documentos fiscal específico discriminando todos os serviços, com indicação de preços para cada equipamento mantido;
- 4.1.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** na execução dos serviços durante a vigência da garantia dos serviços;
- 4.1.7 Comunicar ao(s) Fiscais deste Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
- 4.1.8 Executar diretamente os serviços objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela **CONTRATANTE (EBC)**.
- 4.1.9 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 4.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 4.1.12 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 4.1.13 Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 4.1.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;
- 4.1.15 Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA**, por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal;
- 4.1.16 Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando,
  - 4.1.16.1 Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar

à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is);

4.1.17 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, etc..., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

4.1.18 Atender as normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

4.1.19 Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

## 5 DAS PENALIDADES

5.1.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento dos Item 4.1. deste encarte A, até que seja sanada a pendência, e ou mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

5.1.1.1 No caso do item 5.1.1 deste encarte A, a **CONTRATADA(AMÉRICA)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6.

## 6 DAS SANÇÕES

6.1 A aplicação de penalidades a **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

6.2 O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando:

6.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.2.2 Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;

6.2.3 Fraudar a forma de prestação dos serviços;

6.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.2.5 Apresentar documentação falsa;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Não manter a proposta.

6.3 Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 A **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **CONTRATANTE (EBC)** pelo descumprimento total ou parcial, erros ou atrasos na execução dos serviços, produtos e relatórios ou de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, com a garantia do contraditório:

6.3.1.1 Advertência por escrito;

6.3.1.2 Multa compensatória de até 5% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de incorrer nas infrações dispostas no **Item O deste Termo de Referência**:

6.3.1.2.1 Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.2.2 Deixar de entregar documentação exigida ou apresentá-la falsa;

6.3.1.2.3 Não manter a proposta;

6.4 As penalidades descritas no **Item M**, desta Cláusula, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de

- 6.5 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.6 A critério da **CONTRATANTE (EBC)** a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a anulação total ou parcial deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.
- 6.7 Quando a **CONTRATADA** deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.
- 6.8 A imposição das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.
- 6.9 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.
- 6.9.1 Se o descumprimento total ou parcial, erros ou atrasos na execução dos serviços, produtos e relatórios ou de qualquer cláusula ou condição deste Contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6.10 Os prazos máximos para a resolução dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

| INDICADORES DE TIPO DE ATENDIMENTO, INÍCIO DE ATENDIMENTO E TEMPO DE SOLUÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                             |
| Finalidade                                                                   | Medir o tempo de atendimento inicial e tempo de solução dos chamados, avaliando a severidade de cada solicitação e a resolução final do problema.                                                                                             |                                                                                                                                             |
| Meta a cumprir                                                               | TC                                                                                                                                                                                                                                            | Diferenciação do <b>tipo</b> de <b>chamado</b> nas solicitações que envolvam ou não paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços. |
|                                                                              | TA                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Tempo</b> para <b>atendimento</b> inicial do chamado (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRATADA.            |
|                                                                              | TS                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Tempo</b> para <b>solução</b> dos chamados (em horas), a partir da abertura do chamado técnico, junto à CONTRADATA                       |
| Instrumento de medição                                                       | Através dos chamados técnicos abertos junto à CONTRATADA, avaliando as metas a cumprir.                                                                                                                                                       |                                                                                                                                             |
| Forma de acompanhamento                                                      | A avaliação será feita pelo fiscal técnico, que utilizará a linha de base do cronograma registrada na abertura do chamado, levando em conta o tempo de atendimento inicial, tempo para solução dos chamados e o tipo do chamado (Severidade). |                                                                                                                                             |
| Periodicidade                                                                | A cada abertura de chamado técnico junto à CONTRATADA, respeitando o período mensal de avaliação.                                                                                                                                             |                                                                                                                                             |

**Mecanismo de  
Cálculo (métrica)**

| TIPO DE CHAMADO (TC)                                                                             | TEMPO PARA ATENDIMENTO INICIAL (TA) DOS CHAMADOS (EM HORAS) | TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS (EM HORAS) | CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO / SANÇÃO                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitações e chamados que não envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços | TA > 2 = Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal      | TS < 24                                         | Aceito                                                                                                                             |
|                                                                                                  |                                                             | TS > 24                                         | Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal                                                                                      |
|                                                                                                  |                                                             | TS = 25 até 119                                 | Adição à Glosa Inicial de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, do valor mensal, até o limite de 119 horas      |
|                                                                                                  |                                                             | TS = ou > 120                                   | Glosa de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal                                                                                 |
| Solicitações e chamados que envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços     | TA > 2 = Glosa de 5% (cinco por cento) do valor mensal      | TS < 4                                          | Aceito                                                                                                                             |
|                                                                                                  |                                                             | TS > 4                                          | Glosa Inicial de 10% (Dez por cento) do valor mensal                                                                               |
|                                                                                                  |                                                             | TS = 5 até 48                                   | Adição à Glosa Inicial de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por hora de atraso, do valor mensal, até 48 horas para essa aplicação. |
|                                                                                                  |                                                             | TS = ou > 49                                    | Glosa de 75% (setenta e cinco por cento) do valor mensal                                                                           |

**TC = TA + TS**

Onde:

**TC** – Tipo de chamado (Severidade);

**TA** – Tempo de atendimento inicial do chamado – Corresponde ao tempo de recebimento do chamado e início das tratativas com a equipe técnica da EBC.

**TS** – Tempo de solução dos chamados – Corresponde ao período inicial da prestação do serviço até a sua resolução final.

A data de início será aquela contante na abertura do chamado;

A data de fechamento do chamado deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do chamado continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada executa a resolução do chamado técnico e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

**Início de Vigência** A partir da abertura do chamado técnico

**6.10.1 SOLICITAÇÕES E CHAMADOS QUE NÃO ENVOLVAM PARALISAÇÕES OU SEV**

## **PERDA DE DESEMPENHO NOS SERVIÇOS**

- 6.10.1.1 Caso ocorra o descumprimento do prazo de início dos atendimentos em até 2 horas, de solicitações e chamados que **NÃO** envolvam paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 0,1% do valor global.
- 6.10.1.2 Caso ocorra o descumprimento do prazo do tempo superior a 24 horas, de solicitações e chamados que **NÃO** envolvam paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 0,1% do valor global.
- 6.10.1.3 Caso ocorra o descumprimento do prazo do tempo superior a 72 horas, de solicitações e chamados que **NÃO** envolvam paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 0,3% do valor global.
- 6.10.1.4 Caso ocorra o descumprimento do prazo do tempo superior a 120 horas, de solicitações e chamados que **NÃO** envolvam paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 1% do valor global.

## **6.10.2 SOLICITAÇÕES E CHAMADOS QUE ENVOLVAM PARALISAÇÕES OU SEVERA PERDA DE DESEMPENHO NOS SERVIÇOS**

- 6.10.2.1 Caso ocorra o descumprimento do prazo de início dos atendimentos em até 2 (duas) horas, de solicitações e chamados **que envolvam** paralisações ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 0,1% do valor global.
  - 6.10.2.2 Caso ocorra o descumprimento do prazo do tempo superior a 4 (quatro) horas, de solicitações e chamados **que envolvam** paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 1% do valor global.
  - 6.10.2.3 Caso ocorra o descumprimento do prazo do tempo superior a 12 (doze) horas, de solicitações e chamados **que envolvam** paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 3% do valor global.
  - 6.10.2.4 Caso ocorra o descumprimento do prazo do tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, de solicitações e chamados **que envolvam** paralisação ou severa perda de desempenho nos serviços, indicado na tabela do item 7.11 deste encarte A, ocasionará a multa de 1% por hora de atraso até a entrega da solução e até o limite de 30%, do valor global.
- 6.11 As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)** após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.11.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 6.12 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 6.13 A imposição das penalidades previstas neste item não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.
- 6.14 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de até **05 (cinco)**

dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.

ENCARTE B

ESTIMATIVA DE CUSTOS

**Objeto:** Contratar empresa especializada de Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em 3 (três) fitotecas Automatizadas (Tape Libraries), da marca Spectra Logic, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados em igual período, por até 60 (sessenta) meses.

Para essa contratação: de empresa prestadora de serviço especializado em manutenção em fitoteca tendo como **valor mensal de R\$ 78.870,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e setenta reais)**, **valor anual de R\$ 946.440,00 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

| Descrição da solução                                                                 | Estimativa de custos ao longo dos anos da contratação |                |                |                |               | Total            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|------------------|
|                                                                                      | Ano 1                                                 | Ano 2          | Ano 3          | Ano 4          | Ano 5         |                  |
| Manutenção 03 (três) Fitotecas Automatizadas (Tape Libraries) da marca Spectra Logic | R\$ 946.440,00                                        | R\$ 946.440,00 | R\$ 946.440,00 | R\$ 946.440,00 | R\$946.440,00 | R\$ 4.732.200,00 |

ENCARTE C

Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Contratar empresa especializada de Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em 3 (três) fitotecas Automatizadas (Tape Libraries), da marca Spectra Logic, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados em igual período, por até 60 (sessenta) meses.

| TABELA DE PREÇO APRESENTADA PELA EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA EM |        |                       |                      |                    |
|----------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| LOCALIDADE                                                     | MODELO | VALOR UNITÁRIO MENSAL | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR GLOBAL ANUAL |

|                |          |              |               |                |
|----------------|----------|--------------|---------------|----------------|
| BRASÍLIA       | T950     | R\$30.230,00 | R\$362.760,00 | R\$ 946.440,00 |
| SÃO PAULO      | T-FINITY | R\$24.320,00 | R\$291.840,00 |                |
| RIO DE JANEIRO | T-FINITY | R\$24.320,00 | R\$291.840,00 |                |

Valor Total Global = R\$\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso).

| CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA             | DADOS BANCÁRIOS |
|------------------------------------------|-----------------|
| Validade da proposta: 60 (sessenta) dias | Banco:          |
| Prazo de Entrega:                        | Agência:        |
| Prazo de Garantia:                       | Conta-corrente: |

Das Declarações: Conforme o **Tópico E3** do anexo Termo de Referência, demais documentos e o Decreto nº 9.507/2017:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ Contracorrente 20\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nr. \_\_\_\_/20\_\_  
PROCESSO EBC Nº \_\_\_\_/20\_\_  
DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, em atendimento aos Tópicos G e Q do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, vistoriou os locais destinados ao fornecimento e instalação do objeto da licitação, com o objetivo de conhecer as complexidades e interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação.

Declara, ainda, que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da Proposta e que todas as dúvidas relacionadas aos ambientes nos quais haverá o fornecimento e instalação do objeto foram devidamente sanadas, não havendo nenhum comentário a registrar.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da EBC  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica conforme condições estabelecidas no **Tópico Q** do Termo de Referência.
2. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura e por Representante Legal da empresa.

**ENCARTE E**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

REFERÊNCIA: Edital do Pregão Eletrônico SRP no \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Processo EBC Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG no \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, DECLARA que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico, em referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
(Devidamente identificado)

**ENCARTE F**

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA,  
sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://intranet.ebc.com.br/sites/\\_intranet/files/normas/rilc\\_ebc\\_-\\_deliberacao\\_consad\\_no\\_57\\_de\\_15.12.2023.pdf](https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf);

XIX. Não explore o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Identificação Completa)

(Nº do RG do declarante)

## **ENCARTE G**

### **TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado

entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);

b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);

c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);

d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e

e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);

b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e

c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso

às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

### **CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para

evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: [https://www.ebc.com.br/sites/\\_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf](https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf)

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que

permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

## ENCARTE H

### Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia De Execução Contratual

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao **Licitante Vencedor**;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pelo **Licitante Vencedor** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo **Licitante Vencedor**.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

#### **ENCARTE I**

#### **Instrumento de Medição dos Resultados – IMR**

#### **ORIENTAÇÕES**

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão 6 (Seis) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

| MÓDULOS                       | PESO DA AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------------------------------|-------------------|------------------|
| 1 e 2                         | 3                 | 18               |
| 3                             | 2                 | 36               |
| 4 a 6                         | 1                 | 9                |
| RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO |                   | 63               |

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

| Faixa de Pontuação Obtida | Percentual de Desconto |
|---------------------------|------------------------|
| 57 A 63                   | 0%                     |
| 51 A 56                   | 2%                     |
| 44 A 50                   | 3%                     |
| 34 A 43                   | 5%                     |
| 18 A 33                   | 10%                    |

Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 43 pontos.

**AVALIAÇÃO**  
**IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

IDENTIFICAÇÃO:

|                    |  |
|--------------------|--|
| Fiscal Técnico     |  |
| Empresa Contratada |  |
| Número do Contrato |  |
| Objeto do Contrato |  |
| Período avaliado:  |  |

| DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS                                                                                                                                                  | PONTOS |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>MÓDULO 1: Solicitação formal de serviços de garantia/manutenção à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços</b> |        |
| Todas as atividades programadas e atendimentos para o mês foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.                                                                                    |        |

|                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MÓDULO 2: Solicitação formal de serviços de suporte à contratada e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços</b> |  |
| Todas as atividades programadas e atendimentos para o mês foram cumpridos conforme estabelecido no SLA.                                                                        |  |

|                                                                                                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MÓDULO 3: Avaliação dos serviços</b>                                                                                                |  |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento. |  |
| Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados                                                              |  |
| Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização                                                                            |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Destruir e/ou danificar equipamentos ou documentos de propriedade do CONTRATANTE e/ou expor o ambiente tecnológico do CONTRATANTE a riscos de Segurança da Informação, por culpa ou dolo de seus agentes. [Por evento / por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação]                                                                   |  |
| Deixar de cumprir horários relacionados à prestação e/ou critérios de disponibilidade e/ou requisitos de cobertura e/ou quaisquer outros requisitos obrigatórios dos serviços contratados, conforme estabelecido em CONTRATO ou determinado, por escrito, pelo CONTRATANTE. [Por evento e por dia de inadimplemento no cumprimento da obrigação] |  |
| Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados. [por evento / por dia de inadimplemento da obrigação.                                         |  |

|                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MÓDULO 4: Empatia e Cordialidade</b>                                                                                                      |  |
| Os atendentes são cordiais e tem excelente relacionamento com os fiscais de contrato, acatando as orientações da EBC, sempre que solicitado. |  |

|                                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MÓDULO 5: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.</b> |  |
| Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.       |  |

|                                                                                                |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MÓDULO 6: Relatório das ativadas e chamados prestados no mês</b>                            |  |
| Todas os relatórios programados e atendimentos para o mês foram cumpridos conforme solicitados |  |

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado em cada módulo e as respectivas justificativas, se necessário.

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

| Faixa de Pontuação Obtida | Percentual de Desconto |
|---------------------------|------------------------|
| 57 A 63                   | 0%                     |
| 51 A 56                   | 2%                     |
| 44 A 50                   | 3%                     |
| 34 A 43                   | 5%                     |
| 18 A 33                   | 10%                    |

**Resumo da Avaliação**

| Módulo | Peso do Módulo (A) | Pontuação Obtida (B) | Pontuação Final (AxB) |
|--------|--------------------|----------------------|-----------------------|
| 1      | 3                  |                      |                       |
| 2      | 3                  |                      |                       |
| 3      | 2                  |                      |                       |
| 4      | 1                  |                      |                       |
| 5      | 1                  |                      |                       |
| 6      | 1                  |                      |                       |

|                                        |   |  |
|----------------------------------------|---|--|
| RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO          | - |  |
| Percentual de Desconto a ser aplicado: |   |  |

**Observações:** informar ocorrências que prejudicaram a prestação de serviços/fornecimento. Use o verso se necessário

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| Fiscal Técnico (assinatura e carimbo): | Matrícula: |
|                                        |            |

Após preenchido enviar para o Gestor do Contrato junto com a Nota Fiscal ou Fatura.

ENCARTE J

TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

|                         |  |            |
|-------------------------|--|------------|
| Contrato n °:           |  |            |
| Objeto:                 |  |            |
| Contratante:            |  |            |
| Gestor do Contrato:     |  | Matrícula: |
| Contratada:             |  | CNPJ:      |
| Preposto da Contratada: |  | CPF:       |

Por este instrumento, os empregados da empresa contratada declaram ter ciência do Termo de Sigilo e Privacidade (Encarte G) e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Cidade/UF, **xx** de **xxxxxxxxxxxxxxxx** de **20xx**.

CIÊNCIA.

CONTRATADA:

Funcionário:  
Matrícula:

Funcionário:  
Matrícula:

Funcionário:  
Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:

Funcionário:

Matrícula:



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Leonardo Larocca Rigailo, Gerente**, em 12/05/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Carolino Barreto, Gerente**, em 16/05/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Flavio Loreto Da Rocha, Gerente-Executivo(a)**, em 16/05/2025, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Gabeto Soares, Diretor(a) de Administração, Finanças e Pessoas**, em 20/05/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia De Moraes, Coordenador(a) III**, em 20/05/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebc.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0072977** e o código CRC **220B4DF8**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)

Processo nº 53400-002701/2025-01

SEI nº 0072977